



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000



**PROJETO DE LEI Nº 06/2004
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA E.E. MANUEL RODRIGUES
FERREIRA DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
conceder subvenção no corrente exercício a A .P. M (Associação de Pais e Mestres),
da E.E. Manuel Rodrigues Ferreira de Itapuí, no valor de R\$ 33.600,00.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá
ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 de fevereiro de 2004.

**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 16 / 02 / 2004.

João da Silva Fonseca
Presidente

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

**Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.**

S.S. 16 / 02 / 2004.

João da Silva Fonseca
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



AUTÓGRAFO Nº 003/2004
PROJETO DE LEI Nº 006/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E MESTRES DA E. E. MANUEL
RODRIGUES FERREIRA DE ITAPUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício a A. P. M. (Associação de Pais e Mestres), da E.E. Manuel Rodrigues Ferreira de Itapuí, no valor de R\$ 33.600,00.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 de março de 2004.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE


ANTÔNIO ALVARO DE SOUZA
SECRETARIO.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praca da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



LEI Nº 2.076

DE 11 DE MARÇO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA E.E. MANUEL RODRIGUES
FERREIRA DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal*
de Itapuí

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.*

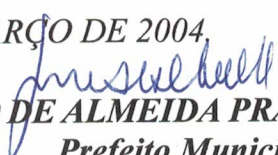
*Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
conceder subvenção no corrente exercício a A .P. M (Associação de Pais e Mestres),
da E.E. Manuel Rodrigues Ferreira de Itapuí, no valor de R\$ 33.600,00.*

*Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá
ser repassada em 12 parcelas.*

*Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,
correrão por conta de verbas próprias suplementadas se necessário.*

*Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 DE MARÇO DE 2004.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

*Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e
arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.*


ADEMAR CAFE
Diretor